LEI Nº 3.736, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS O DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Anápolis o Diploma do Mérito Esportivo Jonas Duarte, com o qual serão distinguidos pelo Poder Executivo, atletas, técnicos e dirigentes esportivos locais, com destaque em competições de nível municipal, estadual nacional ou internacional.

Art.2º. A proposição da concessão do diploma deverá estar acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

Parágrafo único. A concessão da honraria será feita pela Secretaria de Esportes, por meio do Conselho Municipal de Esportes, que anualmente definirá uma comissão de notáveis no campo esportivo para apresentar a relação dos homenageados.

Art.3º. Caberá ao Conselho Municipal de Esportes escolher a data e o local para a realização de um evento único, visando premiar todos os desportistas no decorrer do ano.

Parágrafo único. Serão escolhidos como destaques do ano:
- Técnicos de Modalidades;
- Dirigentes Esportivos;
- Atletas.

Art.4º. Decreto do Executivo estabelecerá as especificações dos diplomas a serem entregues aos premiados.

Art.5º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 29 de setembro de 2014

JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito de Anápolis

CLEIRE MENDES ALVES
Procuradora Geral em Exercício

PL/HO/GLEIMO MARTINS/029